

DECISÃO COREN-RO n° 069, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 02/08/2021, sobre o fato ocorrido em 16/07/2021 na Unidade Básica I – do Covid, no município de Itapuã do Oeste/RO.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n° 005/2022;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 91ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 25 de julho de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo n° 064/2022;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo n° 064/2022 exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n° 005/2022.

Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO do profissional de Enfermagem Elizângela Fernandes Caggy – Coren-RO n° 580.625-ENF, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n° 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n° 63.592-ENF
Presidente



Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
Coren-RO n° 239.771-ENF
Conselheira Relatora